



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- PORT.027 DESIGNA AMÉRICA MENEZES FARIAS SOUZA.
- PORT.028 DESIGNA JOELSON DOS SANTOS SOUZA.
- PORT.029 DESIGNA SOELMA RAIMUNDO DOS SANTOS.
- PORT.030 DESIGNA ANA PAULA DOS SANTOS.
- PORT.031 DESIGNA JESSICA SILVA DE ASSIS.
- PORT.032 DESIGNA NEILA SILVA SANTOS MENDONÇA.
- PORT.033 DESIGNA IANÉ LÔBO GONÇALVES.
- PORT.034 DESIGNA TEREZA SANTOS JORDÃO RIBEIRO.
- PORT.035 DESIGNA LUCIANA CÉLIS DA SILVA DOS SANTOS.
- PORT.036 DESIGNA ANDREA ARAÚJO DEL REI.
- PORT.037 DESIGNA DARLENE REIS DE MOURA DE ASSIS JORDÃO.
- PORT. SEMEC_001/2025 BANCA EXAMINADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES.
- EDITAL_001SEMEC - ABERTURA INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO GESTORES ESCOLARES.
- ANEXOS EDITAL_001 SEMEC GESTORES ESCOLARES.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sr.^(a) **América Menezes Farias Souza**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Batista Raio de Sol, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, a Sr.^(a) **América Menezes Farias Souza**, portadora da identidade nº 0412921979, inscrita no CPF 459.123.605-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo de Diretor Escolar da Escola Batista Raio de Sol, até a realização do Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. A servidora ora designada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o Sr.º **Joelson dos Santos Souza**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, o Sr.º **Joelson dos Santos Souza**, portadora da identidade nº 0821516108, inscrita no CPF 913.960.505-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo de Diretor Escolar da Escola Mauro Barreira de Alencar, até a realização do Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e suas

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. O servidor ora designado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sr.^(a) **Soelma Raimundo dos Santos**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Professora Marlene do Rosário, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, a Sr.^(a) **Soelma Raimundo dos Santos**, portadora da identidade nº 0817103210, inscrita no CPF 782.991.105-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo de Diretor Escolar da Escola Professora Marlene do Rosário, até a realização do

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. A servidora ora designada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sr^(a). **Ana Paula dos Santos**, para exercer o cargo de Diretor Escolar do Colégio Municipal Marilúzia Silva Machado, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, a Sr^(a). Colégio Municipal Marilúzia Silva Machado, portadora da identidade nº 0673226972, inscrita no CPF 736818335-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo de Diretor Escolar do Colégio Municipal Marilúzia Silva Machado, até a realização do Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. A servidora ora designada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sr.^(a) **Jessica Silva de Assis**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Mariana Andrade Meira, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, a Sr.^(a) **Jessica Silva de Assis**, portadora da identidade nº 1140431595, inscrita no CPF 031.609.935-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Mariana Andrade Meira, até a realização do

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. A servidora ora designada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


Alexandre Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sr.^(a) **Neila Silva Santos Mendonça**, para exercer o cargo de Diretor Escolar do Colégio Municipal José Firmino da Silva, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, a Sr.^(a) **Neila Silva Santos Mendonça**, portadora da identidade nº 0725574780, inscrita no CPF 888.051.665-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo de Diretor Escolar do Colégio Municipal José Firmino da Silva, até a realização do Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. A servidora ora designada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


Alexandre Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sr^(a). **Ianê Lobo Gonçalves**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Castro Alves, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, a Sr^(a) **Ianê Lobo Gonçalves**, portadora da identidade nº 0821531166, inscrita no CPF 960.402.385-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Castro Alves, até a realização do Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. A servidora ora designada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sr^(a) **Tereza Santos Jordão Ribeiro**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Creche Municipal Augusta Rocha de Oliveira, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, a Sr^(a) **Tereza Santos Jordão Ribeiro**, portadora da identidade nº 0415693472, inscrita no CPF 690.551.145-33, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo de Diretor Escolar da Creche Municipal Augusta Rocha de Oliveira, até a realização do Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. A servidora ora designada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sr.^(a) **Luciana Célis da Silva dos Santos**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Eraldo Tinoco de Melo, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, a Sr.^(a) **Luciana Célis da Silva dos Santos**, portadora da identidade nº 10075455976, inscrita no CPF 017.257.975-93, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

de Diretor Escolar da Escola Municipal Eraldo Tinoco de Melo, até a realização do Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. A servidora ora designada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 janeiro de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sr.^(a) **Andrea Araújo Del Rei**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, a Sr.^(a) **Andrea Araújo Del Rei**, portadora da identidade nº 0444693220, inscrita no CPF 922.094.325-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade, até a realização do

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. A servidora ora designada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sr.^(a) **Darlene Reis de Moura de Assis Jordão**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Manoel de Souza Massaranduba, em caráter interino e provisório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 18, inciso V e IX, art. 71, inciso V e art. 91, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Ibirataia (LOM) e

CONSIDERANDO que ficou instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares se encontra em fase de organização e pendente de realização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; e

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter interino e provisório, a Sr.^(a) **Darlene Reis de Moura de Assis Jordão**, portadora da identidade nº 1007496827, inscrita no CPF 012.315.645-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 -- E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



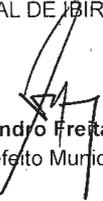
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Manoel de Souza Massaranduba, até a realização do Processo Seletivo que dispõe a Lei Municipal nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024 e nomeação dos respectivos titulares.

Art. 2º. A servidora ora designada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEMEC Nº 01/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os integrantes da Banca Examinadora, para condução e aplicação do Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Gestores Escolares do biênio 2023/2024, findou-se em 31/12/2024, conforme Processo Seletivo - Edital 002/2022, de 06 de dezembro de 2022, sem a realização de novo Processo Seletivo de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a atual vacância dos cargos de Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, dispõe que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado sempre no mês de janeiro e encerrando-se até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO a publicação do Edital SEMEC nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Gestores Escolares a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Gestores Escolares deve ser realizado por uma Banca Examinadora, constituída por 06 (seis) membros, sendo um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, um representante indicado pelo Chefe do Executivo, um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, um representante indicado pela Procuradoria Geral do Município e um representante do Conselho Escolar de Ibirataia, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares, que dispõe o Edital SEMEC nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025,

Página 1 de 2

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

competindo-lhe avaliar os documentos, candidatos e projetos pedagógicos, inscrições, recursos e aplicações de avaliações, conforme estabelecido no referido edital e na Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo, para compor a Banca Examinadora:

FUNÇÃO	NOME	CPF	SEGUIMENTO
Presidente:	Scheila Souza Santos Oliveira	671.397.105-97	Secretaria de Educação
Membros:	Humberto Nascimento dos Santos	447.426.815-68	Conselho Municipal de Educação - CMS
	Rizila Santos Medrado Silva	907.094.625-49	Prefeito Municipal
	Wellington Matos Pereira	599.174.405-00	CACS/FUNDEB
	Nelma Oliveira Santana	921.970.435-87	Procuradoria Geral
	Luciano Araujo Santos	014.985.985-60	Conselho Escolar

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Mural Informativo da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Ibirataia/BA, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IBIRATAIA,
ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2025.


CAIO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Página 2 de 2

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SEMEC Nº 01/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRATAIA/BA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições de candidatos para a participação do Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, para provimento dos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, da rede municipal de ensino de Ibirataia/BA, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1.203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 26 de dezembro de 2024, Lei Orgânica do Município de Ibirataia – LOM, Lei Municipal nº 967/2011 de 21 de junho de 2011, Lei Municipal nº 1.232/2023 de 27 de dezembro de 2023, pelas instruções previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo se destina ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Ibirataia/BA, dentre servidores integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, providos de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, processada pela Banca Examinadora de Escolha dos Gestores Escolares.

1.2 - O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia/BA, sob a coordenação da Banca Examinadora instituída pela Portaria SEMEC nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, instituída nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 26 de dezembro de 2024.

1.3 – Este processo de seleção visa o preenchimento das vagas para o cargo de Diretor Escolar, e Vice-Diretor Escolar constantes no Anexo I.

1.4 – A Banca Examinadora dos candidatos a Gestores Escolares, poderá solicitar, em qualquer etapa do processo, documentos comprobatórios dos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição desde quando julgado necessário.

1.5 – A seleção dos diretores e vice-diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, objeto do presente edital, será para um mandato de período de 02 anos (biênio).

Página 1 de 8

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

1.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Legislação em vigor, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 – O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo os aprovados se inscreverem em um novo processo.

1.8 – A Secretaria Municipal de Educação não terá a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados, que somente ocorrerá de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Escolar.

1.9 – Os servidores da Carreira do Magistério Público Municipal, em exercício na função de Gestor Escolar, passarão pela avaliação de desempenho anual com a participação da comunidade escolar, articulada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia, que contará com a participação da Banca Examinadora, instituída pela Portaria SEMEC nº 01/2025 de 13 de janeiro de 2025, que terá por atribuição avaliar os documentos e candidatos, conforme etapas definidas neste edital.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – Ao Diretor Escolar compete a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade escolar, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devendo, ainda:

- I. Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II. Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III. Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV. Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V. Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI. Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;
- VII. Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar;
- VIII. Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- IX. Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar;
- X. Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI. Garantir a legalidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XII. Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV. Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, garantindo boas condições aos espaços escolares.

3.2 – Ao Vice-Diretor da unidade, compete, prestar assessoramento ao Diretor da unidade escolar no desempenho de suas atribuições em todas as dimensões.

4 - REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – São requisitos para o exercício da função de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar:

- I. Ser Professor ou Coordenador efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibirataia/BA;
- II. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há, no mínimo, 03 (três) anos de experiência;
- III. Não estar afastado por licença médica;
- IV. Possuir, para a função de Diretor, disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- V. Possuir, para a função de Vice-diretor, disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- VI. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira, Remunerações e Funções Pública dos Servidores da Educação Básica de Ibirataia/BA (Lei Municipal nº 1.232/2023) e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirataia/BA (Lei Municipal nº 967/2011), comprovado mediante declaração da Secretaria Municipal de Gestão de Ibirataia/BA;
- VII. Possuir diploma de conclusão em:
 - a. Curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura em áreas específicas acompanhada de curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecida por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação – MEC;
 - b. Comprovar a participação em curso de formação de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, oferecido, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação, sobre Gestão Escolar Pública;

4.2 – O Diretor Escolar cumprirá o regime de 40 (quarenta) horas semanais e o Vice-diretor cumprirá o regime de 20 (vinte) horas semanais.

5 - DA INSCRIÇÃO E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Página 3 de 8

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

5.1 – A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no período de **13 de janeiro a 14 de janeiro de 2025**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ibirataia, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 03, Centro, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, nos horários das **8h às 12h e 14h às 16h**.

5.2 - Para participar deste processo seletivo o candidato deverá realizar sua inscrição junto à Banca Examinadora de Escolha dos Gestores Escolares, na Secretaria Municipal de Educação, observada a opção do cargo para qual o candidato estará concorrendo, onde será disponibilizado o Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os documentos pessoais exigidos, os documentos comprobatórios dos pré-requisitos e o seu plano de gestão.

5.3 - A inscrição para o presente Processo Seletivo será gratuita, e implicará ao candidato em conhecimento prévio e na aceitação das disposições do presente Edital.

5.4 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5 – Efetuada a inscrição, o candidato receberá o protocolo/comprovação.

5.6 - Não serão aceitas inscrições *online*, via e-mail, WhatsApp ou outros meios que não sejam de forma presencial.

5.7 - A divulgação dos resultados finais da seleção será feita pela Banca Examinadora e no Diário Oficial do Município – DOM.

5.8 - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar cópias e apresentar os originais dos documentos abaixo elencados:

- I. Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no documento de identificação);
- III. Comprovante de Residência Atualizado (últimos 03 meses);
- IV. Comprovação de todos os requisitos descritos no item 4.1 (REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO) deste edital.

5.9 - As informações prestadas na ficha de inscrição bem como a documentação entregue serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando a Banca Examinadora o direito de, a qualquer tempo, excluir o candidato que não a preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.10 – Após concluída a inscrição não serão admitidas, em hipótese alguma, alegação de erro e solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.11 – O processo será composto das seguintes etapas:

- I – 1ª Etapa: Inscrição do Candidato de natureza eliminatória;
- I – 2ª Etapa: Avaliação específica para o exercício da função gestão escolar (objetiva – classificatória);

Página 4 de 8

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

5.12 – As etapas de seleção dos candidatos a gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino terão por objetivo aferir a competência técnico-pedagógica de mérito e desempenho, a aptidão para liderança e as habilidades de gestão, necessárias ao exercício da função gratificada.

5.13 – Os documentos comprobatórios previstos no item 5.1 do presente edital, deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, em cópia simples, acompanhado dos originais para conferência.

5.14 – As declarações, certificados, histórico acadêmico, diplomas ou documentos exigidos pelo edital que, apresentados pelo candidato comprometam a lisura do processo, determinará no ato da inscrição a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6 – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A Banca Examinadora analisará a documentação apresentada e homologará ou não as inscrições, em conformidade com o presente Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido.

6.2 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos constantes neste edital, assim como nos instrumentos normativos do Conselho Municipal de Educação – CME, e Secretaria Municipal de Educação, acarretará a eliminação do candidato do presente certame.

6.3 – O candidato deverá apresentar a documentação requerida e se responsabilizar pela veracidade de todas as informações, e estando incompleta a documentação, não terá sua inscrição homologada.

6.4 – Contra o indeferimento de inscrição do candidato, caberá recurso à Banca Examinadora, na forma e nos prazos estabelecidos nos Anexos do presente edital.

7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 – A prova escrita será de natureza objetiva e ocorrerá nos dias, horários e locais estabelecidos nos Anexos do presente Edital, com duração máxima de 3 (três) horas, não sendo permitida qualquer forma de consulta durante a sua realização.

7.2 – A prova de natureza objetiva será composta de conhecimentos gerais e específicos, contendo 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D), sendo que, cada questão terá somente uma alternativa correta e versará sobre Conhecimentos Gerais, a saber:

I – Constituição Federal da República de 1988 (Capítulo III – Da Educação);

Página 5 de 8

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

- II – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96 – LDBEN);
- III – Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – PNE);
- IV – Plano Municipal de Educação (Lei 1.024/2015 – PME);
- V – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- VI – Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- VII – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VIII – Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Ibirataia/BA.

7.3 – O Candidato deverá comparecer no local de aplicação da prova escrita, nas datas e horários estabelecidos nos Anexos do presente edital, portando documento oficial de identificação impresso, realizado na inscrição e munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

7.4 – O candidato não poderá sair da sala no momento de realização da prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas ou de emergências que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Banca Examinadora.

7.5 – Durante a realização da prova escrita não será admitida qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem será permitida a utilização de aparelho celular, smartphone, notebook, tablet, calculadora ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

7.6 – Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.

7.7 – A ausência da assinatura no Caderno de Provas, Cartão de Respostas e folha de frequência, implicará na desclassificação do candidato.

8 – DA SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 – O processo Seletivo será composto pelas etapas de inscrição do candidato e da prova escrita e objetiva com questões de múltipla escolha, analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora.

8.2 – A prova escrita de natureza objetiva sobre os conhecimentos gerais e específicos, terá peso de 30 (trinta) pontos, distribuídos na forma do Barema anexo.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Será considerado como classificado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70% de aproveitamento (art. 15, §1º da Lei 1.203/2022).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

9.2 – O candidato selecionado será classificado por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

9.3 – No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate, a maior idade do candidato classificado.

9.4 – O candidato será convocado, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, e será lotado na função na unidade escolar, conforme designação da Secretaria de Educação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos contra o resultado final serão dirigidos pelo candidato, à Banca Examinadora, conforme formulário modelo anexo.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos, conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido nos anexos do presente Edital, contendo obrigatoriamente, o nome do Candidato e número de documento de identificação.

10.3 – Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação dos recursos, visto que não serão aceitos ou analisados.

10.4 – Admitir-se-á para cada candidato um único recurso após a última etapa do certame.

10.5 – Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia/BA;

10.6 – O resultado do julgamento dos recursos será publicado na forma e modo constante nos Anexos do presente Edital.

11 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

11.1 – O resultado final do presente processo seletivo será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

11.2 – A Portaria de Nomeação será expedida pelo Prefeito Municipal de Ibirataia, designando o servidor para o exercício da função selecionada, considerado ato discricionário do Poder Executivo.

11.3 – O Gestor nomeado deverá assinar o Termo de Compromisso de Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 7 de 8

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

12.1 – A Banca Examinadora, e a Prefeitura Municipal de Ibirataia, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização do certame, nem por danos nele ocasionados.

12.2 – Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas objetivas após o horário de início e fixado para o fechamento dos portões.

12.3 – Será permitido a qualquer candidato que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas das provas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo que, durante a amamentação a candidata será acompanhada por integrante da Banca Examinadora.

12.4 – Independente dos motivos, não haverá prorrogação do tempo previsto pelo cronograma para aplicação das provas escritas em razão do afastamento do candidato do local de realização desta etapa.

12.5 – Os três últimos candidatos da sala de provas escritas deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com o representante da Banca Examinadora.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente edital e anexos, não havendo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo, sendo que o candidato poderá se inscrever apenas uma única vez, não havendo possibilidade de retificações.

13.2 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora, constituída pela Portaria SEMEC nº 01/2025 de 13 de janeiro de 2025, na forma da Lei Municipal nº 1.203 de 13 de setembro de 2022, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 26 de dezembro de 2024.

13.3 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibirataia, 13 de janeiro de 2025.

Caio Pereira da Silva
Secretário de Educação, Esporte e Lazer


Alexandre Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO I - QUANTITATIVO DE VAGAS

Cód. da Escola (CENSO)	Unidade Escolar	Vagas	
		Diretor	Vice-Diretor
29300835	Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade	01	-
29301076	Escola Municipal Marlene do Rosário Santos	01	-
29301181	Escola Municipal Manoel de Souza Massaranduba	01	01
29301157	Escola Municipal Eraldo Tinôco de Melo	01	01
29300797	Escola Municipal Castro Alves	01	02
29300789	Creche Escolar Augusta Rocha de Oliveira	01	02
29301114	Escola Batista Raio de Sol	01	02
29300991	Escola Municipal Mariana Andrade Meira	01	02
29300940	Escola Municipal José Firmino da Silva	01	03
29301181	Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	01	03
29386942	Escola Municipal Marilúzia Silva Machado	01	03
Total de vagas por função:		11	19

Página 1 de 7

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO II – CALENDÁRIO

	ATO	DATA	LOCAL
	Publicação do Edital	13/01/2025	Diário Oficial do Município / Mural da SEMEC
1ª Etapa	Período de Inscrições	13/01/2025 à 15/01/2025	Secretaria de Educação de Ibirataia/BA
	Homologação das Inscrições e divulgação dos inscritos	15/01/2025	Mural da Secretaria de Educação
	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	16/01/2025	Secretaria de Educação
	Homologação das inscrições (após análise de recurso)	16/01/2025	Mural da Secretaria de Educação
2ª Etapa	Realização da Prova Objetiva-Escrita	20/01/2025	Escola Mariana Andrade Meira
	Divulgação do Gabarito	20/01/2025	Mural da Secretaria de Educação
	Resultado preliminar	21/01/2025	Mural da Secretaria de Educação
	Prazo para recurso contra gabarito e resultado preliminar	21/01/2025 à 22/01/2025	Secretaria de Educação
	Resultado final (após análise de recursos)	23/01/2025	Mural da Secretaria de Educação

Página 2 de 7

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO	
01	Formulário de Inscrições devidamente preenchido a caneta azul ou preta
02	Termo de posse ou documento de comprovação do quadro do magistério efetivo do Município (na impossibilidade de verificação de ofício pela SEMEC ou SEGES).
03	Declaração de exercício na rede municipal de ensino assinado pelo Secretário Municipal de Educação comprovado que o candidato está em função pedagógica de no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente (na impossibilidade de verificação de ofício pela SEMEC).
04	Declaração de inexistência de penalidade administrativa, subscrito pela autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Gestão (na impossibilidade de verificação de ofício pela SEGES).
05	Cópia do Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Acadêmico do curso de Pedagogia ou licenciatura plena em áreas específicas acompanhado do Certificado de Especialização em Gestão Escolar.
06	Cópia de documentos de identificação oficial com foto, CPF, Título de Eleitor e Quitação Eleitoral e Reservista para sexo masculino.
07	Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em gestão escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação (na impossibilidade de verificação de ofício pela SEMEC ou SEGES).

Página 3 de 7

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO V – RECURSO

Eu _____,
RG nº _____, CPF _____, servidor(a) pública da
rede municipal de ensino, candidato(a) com nº de Inscrição _____ da
na Seleção Simplificada Interna para preenchimento da vaga na função de Unidade Escolar do
Município de Ibirataia-Bahia, venho através do presente requerer a revisão do Processo Seletivo
Edital nº ___/2025, pelos seguintes motivos, a saber:

Nestes termos, pede deferimento.

Telefone: _____ E-mail: _____

Ibirataia, ___/___/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DO(A) CANDIDATO(A) – DE ENTERGA DE RECURSO

Nº de Inscrição:	Edital nº:
Nome do (a) Candidato(a):	
Observações:	
Data de entrega:	
Assinatura do servidor responsável:	

Página 5 de 7

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO VII – BAREMA DAS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS

AVALIAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR E VICE-DIRETOR)	PROVA OBJETIVA	PESO	QNT. QUESTÕES
CONHECIMENTOS GERAIS	I - Constituição Federal de 1988 (Capítulo III - Seção: Da Educação).	1	5
	II - Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96 - LDBEN).	1	5
	III - Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 - PNE).	1	5
	IV - Plano Municipal de Educação (Lei 1.024/2015 - PME).	1	3
	V - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	1	4
	VI - Lei Brasileira da Inclusão (LBI).	1	4
	VII - Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental).	1	2
	VIII - Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Ibirataia-Bahia.	1	2
Pontuação Máxima:			30

Página 7 de 7

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000.